

PROJETO DE LEI Nº 070/2012

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A
LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio mensal de Secretário Municipal é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - O Chefe de Gabinete do Prefeito para os efeitos desta Lei será considerado agente político, com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Santa Teresa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 13 de novembro de 2012.

Maria Josete Zottele Ferri – PSD

Valdemiro Francisco Totola – DEM

-----	-----
-----	-----
-----	-----

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 conferiu ao Poder Legislativo Municipal a iniciativa privativa de apresentar Projeto de Lei para fixar os subsídios dos secretários municipais (art. 29, V).

No mesmo sentido, a Lei Orgânica Municipal consagra tal previsão quando se observa a redação do Artigo 28, Inciso XVIII.

Atendidos todos procedimentos legais, levamos em consideração também que o reajuste proposto corresponde um acréscimo de 25% dos subsídios atuais, mesmo percentual de aumento concedido aos Vereadores deste Parlamento para a próxima legislatura.

Diante do exposto, e, considerando ainda, que o aumento sugerido corresponde às perdas inflacionárias do período, contamos com o apoio dos demais pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.